



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3321 DE 28 DE MARÇO DE 1.994

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA CONTADORIA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ ANTONIO DE CARVALHO NETTO, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Porto Feliz, um crédito suplementar no valor de CR\$ 100.000.000,00 ( cem milhões de cruzeiros reais ), destinados a suplementar as seguintes dotações.

09 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

090200 - Setor de Educação e Ensino Infantil

08411901.35 - Construção de Pré-Escola na Vl. Angélica e Z. Central

4110 - Obras e Instalações .....+ CR\$ 100.000.000,00

TOTAL A SUPLEMENTAR .....+ CR\$ 100.000.000,00

**ARTIGO 2º** - Para cobertura do crédito autorizado pelo Artigo anterior será anulada Parcialmente as seguintes dotações:

09 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

090200 - Setor de Educação e Ensino Infantil

08421881.38 - Constr. Esc. Primeiro Grau na Vl. Angélica

4110 - Obras e Instalações .....- CR\$ 50.000.000,00

08421881.39 - Constr. Esc. Primeiro Grau no Bairro da Ponte

4110 - Obras e Instalações .....- CR\$ 50.000.000,00

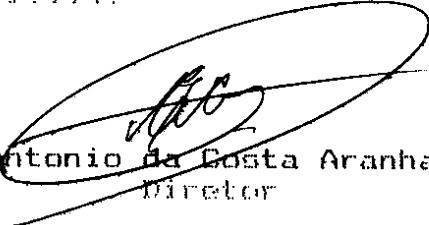
TOTAL A ANULAR .....- CR\$ 100.000.000,00

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 28 DE MARÇO DE 1.994.

  
Luiz Antonio de Carvalho Netto  
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 28 DE MARÇO DE 1.994.

  
Antonio da Costa Aranha  
Diretor